



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 4.104, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Diário Oficial de Contas do TCE/MT nº 1523, 11/01/2019.

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1337/2001”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Inclui o Parágrafo Único no Art. 178 da Lei Municipal nº 1337/2001.

Art. 178 (...)

“Parágrafo único. A expedição do Alvará de Licença e Localização referente ao exercício vigente estará condicionada à inexistência de débitos vencidos do referido tributo e de taxas relacionadas ao Alvará Sanitário, devido por pessoa física e jurídica que se dedique à atividade industrial, comercial ou à prestação de serviços, ou a qualquer outro ramo de natureza econômica, em caráter permanente ou temporário.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 20 de dezembro de 2018.

GUSTAVO DE MELO ANICEZIO
Prefeito Municipal

Visto em
____/____/____
_____ Procuradoria Jurídica



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80